

AUTÓGRAFO Nº 61/2010
PROJETO DE LEI Nº 56/2010

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementações de dotação orçamentária no valor total de R\$ 245.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE/O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.122.0003.2002: MANUT/CUSTEIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0031)
FR – 01 – Tesouro
Valor da Suplementação: R\$ 28.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0017.2035: APOIO/MANUT. ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0178)
FR – 05 – Transferências e Convênios Federais
Valor da Suplementação: R\$ 217.500,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III (anulações):

UNIDADE O/E: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0017.2.035: APOIO/MANUT. ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil (0168)
FR 01 – Tesouro
Valor da Anulação: R\$ 10.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (0169)
FR 05 – Transferências e Convênios Federais
Valor da Anulação: R\$ 4.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (0172)
FR 01 – Tesouro
Valor da Anulação: R\$ 4.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (0175)
FR 05 (Transferências e Convênios Federais)
Valor da Anulação: R\$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0177)
FR 01 – Tesouro

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor da Anulação: R\$ 10.000,00

10.122.0017.2.043: GESTAO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil (0199)

FR 05 - Transferências e Convênios Federais

Valor da Anulação: R\$ 95.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0200)

FR 05 - Transferências e Convênios Federais

Valor da Anulação: R\$ 8.000,00

3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra (0201)

FR 05 - Transferências e Convênios Federais

Valor da Anulação: R\$ 10.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo (0202)

FR 05 - Transferências e Convênios Federais

Valor da Anulação: R\$ 25.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (0203)

FR 05 - Transferências e Convênios Federais

Valor da Anulação: R\$ 50.000,00

UNIDADE O/E: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0018.1001: REFORMAS E AMPLIAÇÕES/IMOVEIS - SOCIAL

4.4.90.51 - Obras e Instalações (0204)

FR 01 - Tesouro

Valor da Anulação: R\$ 9.500,00

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
14 de julho de 2010.


FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

e-mail: camarasantafe@hotmail.com



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 060/2010

Santa Fé do Sul, 07 de julho de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa Colenda Casa, o incluso projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O projeto de lei em questão tem por objetivo alocar recursos por meio de crédito adicional suplementar, por anulação de saldos totais/parciais de dotações do orçamento vigente, necessários para suportar as despesas que advirão nas referidas fichas suplementadas.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

56/2010

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementações de dotação orçamentária no valor total de R\$ 245.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE/O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.122.0003.2002: MANUT/CUSTEIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0031)
FR – 01 – Tesouro
Valor da Suplementação: R\$ 28.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0017.2035: APOIO/MANUT. ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0178)
FR – 05 – Transferências e Convênios Federais
Valor da Suplementação: R\$ 217.500,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III (anulações):

UNIDADE O/E: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0017.2.035: APOIO/MANUT. ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil (0168)
FR 01 – Tesouro
Valor da Anulação: R\$ 10.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (0169)
FR 05 – Transferências e Convênios Federais
Valor da Anulação: R\$ 4.000,00
3.1.91:13 – Obrigações Patronais (0172)
FR 01 – Tesouro
Valor da Anulação: R\$ 4.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (0175)
FR 05 (Transferências e Convênios Federais)
Valor da Anulação: R\$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0177)
FR 01 – Tesouro
Valor da Anulação: R\$ 10.000,00
10.122.0017.2.043: GESTAO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (0199)
FR 05 – Transferências e Convênios Federais



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Valor da Anulação: R\$ 95.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0200)

FR 05 – Transferências e Convênios Federais

Valor da Anulação: R\$ 8.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra (0201)

FR 05 – Transferências e Convênios Federais

Valor da Anulação: R\$ 10.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (0202)

FR 05 – Transferências e Convênios Federais

Valor da Anulação: R\$ 25.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0203)

FR 05 – Transferências e Convênios Federais

Valor da Anulação: R\$ 50.000,00

UNIDADE O/E: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0018.1001: REFORMAS E AMPLIAÇÕES/IMOVEIS – SOCIAL

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0204)

FR 01 – Tesouro

Valor da Anulação: R\$ 9.500,00

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de julho de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
13 JUL 2010

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
13 JUL 2010
PROT. Nº 267
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 56/2010**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

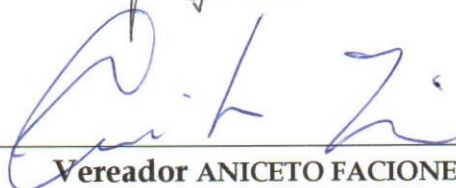
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
13 de julho de 2010



Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

Processo nº. 68/2010

PROJETO DE LEI Nº. 56/2010.

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

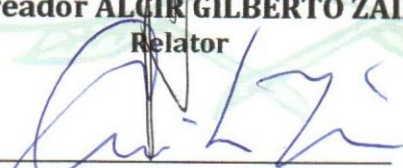
Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.



a) vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
Presidente da Comissão



a) vereador ALGIR GILBERTO ZAINA
Relator



a) vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: justiça

Processo nº. 68/2010

PROJETO DE LEI Nº. 56/2010.

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de julho 2010.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

e-mail: camarasantafe@hotmail.com